-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 146/2023
Modalidade: Pregão - PERP 18
Edital nº: 59/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

-EDITAL PREGÃO Nº 059/2023 –
-PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO-

Processo nº: 146/2023
Modalidade: Pregão - PERP 18
Edital nº: 59/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Gestão Municipal de Saúde do Município de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 04 de 02 de Janeiro de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal n° 115 de 30 de Junho de 2020, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

Data da Sessão: 07/08/2023

Horário: 08:00 horas

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de

2002, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais odontológicos para atender a Gestão Municipal de Saúde do Município de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** conforme descrição dos itens do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - **O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;**

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- **Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente** ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes

deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4-**Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, **os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,** que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
a- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://www.licitanet.com.br/;

4.6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Coromandel, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.6.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Coromandel, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2-Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

4.7.5- Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG;

4.8- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4.9 - No processo administrativo em trâmite, os itens são destinados a participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendodor Individual. Isto porque os itens cujo valor não supera a R$80.000,00, em obediência a determinação do artigo 48, I da Lei 123/2006, estes foram reservados as ME, MEI e EPPs.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;**

5.2- As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,** visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1- **Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;**

5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7- **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**

5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total do item;

6.1.2- Marca;

6.1.3- Fabricante;

6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexeqüível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7- **Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e vinte itens, para a disputa simultânea;**

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado;

7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22-O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1-Produzidos no País;

7.28.2-Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3-Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível;

8.3- Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3- **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;**

8.6.4- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS;

9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO: (Esta documentação somente será aceita se apresentada juntamente com a proposta conforme dispõe o item 5.1 do edital);

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

H. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

K. **Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento**, compatível com os itens licitados, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício em vigência;

L. **Autorização de Funcionamento - AF,** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, com validade para o exercício vigente;

M. Comprovação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

N. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III;**

2. Declaração do **Anexo IV** – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

3. Declaração do **Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4- Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Coromandel/MG em vigor;
9.5- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DO PREÇO

13.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados, conforme atestado pela secretarias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

13.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;

13.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

13.4- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

14.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

14.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: "O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços", ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

14.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

14.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

14.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

14.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

14.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

14.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

14.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

14.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

14.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

14.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

14.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame

licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

14.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

14.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16- DO CONTRATO

16.1- Após a homologação da licitação, será firmado termo de contrato;

16.2- **Prazo de Vigência do Contrato**: O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

16.3- **Condições de Pagamento**: **O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

16.4- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.5- Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Artur Bernardes, 170, no Centro da Cidade de Coromandel-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser

prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.6- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

16.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
17.1- O preço permanecerá fixo e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

18 - DA ENTREGA DOS ITENS
18.1- **A entrega deverá ser PARCELADA, conforme solicitação e necessidades da Gestão Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado central de Coromandel. O transporte e a entrega dos itens correrão por conta da empresa vencedora.**

18.2- **Local de entrega**:
- Os itens solicitados pelo almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, deverão se entregues no endereço: Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – Coromandel – MG.
- Os itens solicitados pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, deverão se entregues no endereço: Rua Rio Branco n° 1070- Centro- Coromandel-MG;

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
19.1 - DA CONTRATADA:
A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

19.2- DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

B. Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coromandel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3. Não mantiver a proposta;

4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela administração municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamentes justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
21.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

23.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

23.10- **O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br,** e também poderão ser lidas ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na

imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes;

23.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20- Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.21- O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

23.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. ANEXO I – Termo de Referência;
B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
C. ANEXO III – Declaração Menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

E. ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;
F. ANEXO VI – Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.

Coromandel/MG, 19 de Julho de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Lilian Suelen Morreira Borges
Gestora Municipal de Saúde

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 146/2023
Modalidade: Pregão - PERP 18
Edital nº: 59/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Gestão Municipal de Saúde do Município de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Gestão Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO:

2.2 Aquisição de Materiais Odontológicos para atender o Centro Odontológico da Prefeitura de Coromandel.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A realização do Processo Licitatório e a presente aquisição de Materiais Odontológicos por parte da Gestão de Saúde se justificam perante a necessidade de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos para atender as demandas do Centro odontológico e a continuidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 O fornecimento deverá seguir as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e a especificação da planilha de descrição do item:

4.1.1 Tabela 01: item, descritivo,quantidade e unidade

Item	Participação	Código	Descrição	Un	Qtde
1	Exclusivo ME/MEI/EPP	652017525872550	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL A 134 GRAUS CELSIUS. DIMENSOES 40 X 30 X 20 MM. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	300
2	**Ampla Concorrência**	**652017525872826**	**ABRIDOR DE BOCA MOLT NAO CORTANTE - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLÁVEL, TAMANHO ADULTO, REGISTRADO NA ANVISA**	**UN**	**225**
3	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039355875261	ABRIDOR DE BOCA MOLT NAO CORTANTE COTA DE 25 POR CENTO - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLÁVEL, TAMANHO ADULTO, REGISTRADO NA ANVISA. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	UN	75
4	Exclusivo ME/MEI/EPP	194708	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G AMINOACIDOS 25 MG - ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, ESTÉRIL, REGISTRADA NA ANVISA. BISNAGA COM 3,5G.	UN	300
5	Exclusivo ME/MEI/EPP	200436	ADAPTADOR LUER VACCUM PARA ASPIRACAO - ADAPTADOR LUER VACCUM PARA ASPIRAÇÃO: TRANSPARENTE. MINIMIZA O USO DE PONTAS DEPAPEL. DIMENSÕES: 10MMX100MM. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA.	PC	200
6	Exclusivo ME/MEI/EPP	194709	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2. - ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2, SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL,TAMPA FLIP-TOP, A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, REGISTRADO NA ANVISA. FRASCO DE 6 G + PORTA LÁPIS. RENDIMENTO DE ATÉ 280 RESTAURAÇÕES.	FR	300
7	Exclusivo ME/MEI/EPP	196985	AFASTADOR - AFASTADOR FARABEUF ADULTO NO TAMANHO 13X125 MM, EMABALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	300
8	Exclusivo ME/MEI/EPP	652305745872540	ALAVANCA POTTS. ACO INOX 304. 16CM. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. O PAR LADO DIREITO E ESQUERDO. REGISTRADO NA ANVISA.	PR	300

9	Exclusivo ME/MEI/EPP	196917	ALGINATO PARA IMPRESSÃO - ALGINATO PARA IMPRESSÃO LIVRE DE POEIRA, MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICO JELTARTE PLUS É UM ALGINATO COM PRESA RÁPIDA. AROMA TUTTI-FRUTTI CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO ISO 21563:2013 E CLASSE B ALGINATO TIPO I.	UN	800
10	Exclusivo ME/MEI/EPP	194575	AMÁLGAMA, GS-80, ALTA RESISTÊNCIA, 2 PORÇÕES - AMÁLGAMA, GS 80, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 2 PORÇÕES, SEM GAMA, FÁCIL MANIPULAÇÃO, APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE E BRUNIMENTO, PRESA REGULAR, COMPOSTA POR 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO, CERTIFICADA COM ISO 24234, REGISTRADO NA ANVISA. PACOTE COM 50 CÁPSULAS.	PC	200
11	Exclusivo ME/MEI/EPP	17777	ANESTESICO LIDOCAINA A 3 COM VASO - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3%˜COM VASO CONSTRITOR, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	500
12	Exclusivo ME/MEI/EPP	194710	ANESTESICO TOPICO GEL EM GEL COM 20 DE BENZOCAIN - ANESTÉSICO TÓPICO GEL EM GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA. POTE COM 12 GR, SABOR TUTTI-FRUTTI.	UN	500
13	Exclusivo ME/MEI/EPP	194585	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH PARA USO ODONTOL - APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, PARA USO ODONTOLÓGICO, FINO, PERMITE A DOBRA EM 2 PONTOS, ALCANÇANDO ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180 GRAUS, DESCARTÁVEL, REGISTRADO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
14	Exclusivo ME/MEI/EPP	200439	ARCO DE ISOLAMENTO DOBRAVEL - ARCO DE ISOLAMENTO DOBRAVEL: UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO.DISPONÍVEL NOS TAMANHO ADULTO E INFANTIL.ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°. REGISTRO NA ANVISA.	UN	100
15	Exclusivo ME/MEI/EPP	23773	BICARBONATO DE SODIO 200 GRAMAS - BICARBONATO DE SÓDIO 200 GRAMAS, REMOVEDOR DE PLACA DENTÁRIA.	VD	200
16	Exclusivo ME/MEI/EPP	194604	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011, HASTE EM AÇO - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
17	Exclusivo ME/MEI/EPP	193737	BROCA 3145 F PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA. - BROCA 3145 F PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA.	UN	300
18	Exclusivo ME/MEI/EPP	194591	BROCA CARBIDE CA, Nº 01 - BROCA CARBIDE CA, Nº 01, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO, INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300

19	Exclusivo ME/MEI/EPP	194593	BROCA CARBIDE CA, Nº 03 - BROCA CARBIDE CA, Nº 03, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO, INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
20	Exclusivo ME/MEI/EPP	194594	BROCA CARBIDE CA, Nº 04 - BROCA CARBIDE CA, Nº 04, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO, INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
21	Exclusivo ME/MEI/EPP	194595	BROCA CARBIDE CA, Nº 05 - BROCA CARBIDE CA, Nº 05, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO, INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
22	Exclusivo ME/MEI/EPP	194596	BROCA CARBIDE CA, Nº 06 - BROCA CARBIDE CA, Nº 06, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO, INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
23	Exclusivo ME/MEI/EPP	194597	BROCA CARBIDE CA, Nº 07 - BROCA CARBIDE CA, Nº 07, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO, INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
24	Exclusivo ME/MEI/EPP	194598	BROCA CARBIDE CA, Nº 08 - BROCA CARBIDE CA, Nº 08, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO, INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
25	Exclusivo ME/MEI/EPP	194600	BROCA CARBIDE CA, Nº 1/2 - BROCA CARBIDE CA, Nº 1/2, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTODESEMPENHO, INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
26	Exclusivo ME/MEI/EPP	194601	BROCA CARBIDE CA, Nº 1/4 - BROCA CARBIDE CA, Nº 1/4, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTODESEMPENHO, INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
27	Exclusivo ME/MEI/EPP	194602	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA Nº 28 MM - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, Nº 28 MM, ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO TRONCO-CÔNICO COM PONTA ATIVA, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
28	Exclusivo ME/MEI/EPP	194603	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA Nº 23 MM - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, Nº 23 MM, ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO TRONCO-CÔNICO COM PONTA ATIVA, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
29	Exclusivo ME/MEI/EPP	194605	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012FS - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012FS, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
30	Exclusivo ME/MEI/EPP	194606	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013S - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013S, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300

31	Exclusivo ME/MEI/EPP	194607	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014FS - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014FS, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
32	Exclusivo ME/MEI/EPP	194609	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HLS - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HLS, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
33	Exclusivo ME/MEI/EPP	194608	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
34	Exclusivo ME/MEI/EPP	194610	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HLS - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HLS, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
35	Exclusivo ME/MEI/EPP	194611	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016S - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016S, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA	UN	300
36	Exclusivo ME/MEI/EPP	194612	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1031S - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1031S, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
37	Exclusivo ME/MEI/EPP	194613	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1032S - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1032S, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
38	Exclusivo ME/MEI/EPP	194614	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1035S - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1035S, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
39	Exclusivo ME/MEI/EPP	194615	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1036S - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1036S, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
40	Exclusivo ME/MEI/EPP	194616	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1046S - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1046S, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
41	Exclusivo ME/MEI/EPP	194617	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1047S - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1047S, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
42	Exclusivo ME/MEI/EPP	194618	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3118FS - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3118FS, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
43	Exclusivo ME/MEI/EPP	196920	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 3123 F - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3123 F, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
44	Exclusivo ME/MEI/EPP	194621	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3146S - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3146S, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
45	Exclusivo ME/MEI/EPP	194622	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3168S - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3168S, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300

46	Exclusivo ME/MEI/EPP	196921	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3195 FF - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3195 FF, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
47	Exclusivo ME/MEI/EPP	194623	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3195FS - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3195FS, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
48	Exclusivo ME/MEI/EPP	194626	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 4138, HASTE EM AÇO INOX - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 4138, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
49	Exclusivo ME/MEI/EPP	194625	BROCA ENDO Z FG, 25 MM - BROCA ENDO Z FG, ALTA ROTAÇÃO, PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO,PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9 MM DE DIÂMETRO, 25 MM, COR DOURADA, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	300
50	Exclusivo ME/MEI/EPP	652303885872827	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO - PACOTE COM 2 UNIDADES, REGISTRATO PELA ANVISA	PC	300
51	Exclusivo ME/MEI/EPP	200448	CALCADOR PAIVA - CALCADOR PAIVA UTILIZADO PARA FECHAR O CANAL COM CIMENTO ENDODÔNTICO PARA FAZERAOBTURAÇÃO DO CANAL COM OUTROS MATERIAIS, COMO GUTA-PERCHA POR EXEMPLO. REGISTRONA ANVISA.	KT	300
52	Exclusivo ME/MEI/EPP	197019	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO - PRETA - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO NA COR PRETA, DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA), LUZ LED: 6000 CANDELA, CONTEM ÂNGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR, DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO, FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA, NÃO EXISTEM BORDAS RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS, VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ, LUZ COM FIO COMPOSTA DE LED, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE NO INTERIOR DO GABINETE DE REVELAÇÃO SEM DANIFICAR A PELÍCULA RADIOGRÁFICA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR POSSIBILITANDO ACOMPANHAMENTO VISUAL DA REVELAÇÃO. REGISTRADONA ANVISA.	UN	20

53	Exclusivo ME/MEI/EPP	652306635872579	CANETA DE ALTA ROTACAO PUSH BUTTOM. COM ROTACAO TIPO BORDEN DOIS FUROS DE ACORDO COM A NORMA ISO 9168. CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL. TURBINA BALANCEADA COM UMA ROTACAO DE 400.000 RPM 15 POR CENTO COM ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL. PESO DE 38G. SPRAY TRIPLO. CONSUMO DE AR DE 420 L POR MINUTO. PRESSAO DE TRABALHO DE 30 PSI. ACOMPANHA BORRACHA DE VEDACAO DA CONEXAO AGULHA PARA DESOBSTRUCAO DO SPRAY OLEO LUBRIFICANTE. ESTERILACAO ATRAVES DE AUTOCLAVE ATE 135 GRAUS CELSIUS E 2.2 BAR. TORQUE AJUSTAVEL DE 0.3 A 4.0 N.CM. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	70
54	Exclusivo ME/MEI/EPP	200460	CANULA DE ASPIRAÇAO ENDODONTICA- - CANULA DE ASPIRAÇAO ENDODONTICA- POSSUI AS CURVATURAS DAS AGULHAS COMPATÍVEIS COM A NECESSIDADE DIÁRIA, FACILITANDO A ASPIRAÇÃO DAS SOLUÇÕES IRRIGADORAS DURANTEO TRATAMENTO DE CANAL. O TAMANHO DA CÂNULA FAVORECE A EMPUNHADURA E POR SER LISAFACILITA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE DETRITOS.• 3 TAMANHOS DE AGULHAS• TAMANHODACÂNULA PERMITE PERFEITA EMPUNHADURA• PRODUTO AUTOCLAVÁVELMEDIDAS DO PRODUTO:AGULHA 4010: 32,4 MM X Ø 1 MMAGULHA 4015: 32 MM X Ø 1,5 MMAGULHA 5020:40,9MM X Ø 2 MMCÂNULA: 100 MM X Ø 3,30 MM (INTERNO) X Ø 6,35 MM (EXTERNO)50REGISTRO NA ANVISA.	KT	300
55	Exclusivo ME/MEI/EPP	200434	CARTELA RADIOGRAFICA 2 FUROS - CARTELA RADIOGRAFICA 2 FUROS A FICHA DE RAIO-X - 2 ESPAÇOS É INDICADA PARA UTILIZAR NA ROTINA ADMINISTRATIVA DIÁRIA DO CONSULTÓRIO. REGISTRO NA ANVISA.	CX	200
56	Exclusivo ME/MEI/EPP	652035005872828	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL - CAIXA COM 90 GDE E 1 CATALISADOR DE 90 G, REGISTRADO NA ANVISA	CX	300
57	Exclusivo ME/MEI/EPP	200435	CIMENTO ENDODÔNTICO - CIMENTO ENDODÔNTICO: BOA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS APICAIS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. POSSUI FINA GRANULAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA E UMPERFEITO ESCOAMENTO. CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA, PRINCIPALMENTE DOS CONDUTOS ATRESIADOS, E PARA MELHORAR A QUALIDADE DA CIMENTAÇÃO DE NÚCLEOS. REGISTRO NA ANVISA.	UN	300

58	Exclusivo ME/MEI/EPP	652034885872829	CIMENTO ENDODONTICO OBITURASEALER 26 - CONTENDO HIDROIXIDO DE CALCIO, EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE REGISTRADO NA ANVISA, CAIXA COM 1 FRASCO DE 8 G + 1 TUBO DE RESINA 9 G.	CX	300
59	Exclusivo ME/MEI/EPP	194713	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, SEM EUGENOL, RÁPIDO ENDURECIMENTO, PODESER EMPREGADO NO CAPEAMENTO PULPAR DIRETO OU INDIRETO E NO FORRAMENTO DE CAVIDADES, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	CX	500
60	Exclusivo ME/MEI/EPP	200458	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL COLTENE - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - COLTENE: COLTOSOL É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASEDE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIASEMCURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).NÃO CONTÉM EUGENOL.POSSUI GRANDE ADERÊNCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA. REGISTRO NA ANVISA.	UN	300
61	Exclusivo ME/MEI/EPP	648900661065718	CLOREXIDINA GLUCONATO ENXAGUATORIO BUCAL- CONCENTRACAO: 0,12 POR CENTO, FINALIDADE: PROFILAXIA, INFECCAO CARIOGENICA, GENGIVITE ETC- 250ML - NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE	UN	500
62	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039125872853	CLOREXIDINA SOLUCAO ANTISSEPTICA BUCAL - 0,12 POR CENTRO, VEICULO AQUOSO DE USO ORAL	FR	500
63	Exclusivo ME/MEI/EPP	652307935875234	CLORIDRATO DE LIDOCAIINA 2 COTA DE 25 POR CENTO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICOCOM 1,8 ML CADA. REGISTRADO NA ANVISA. COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	CX	125

64	**Ampla Concorrência**	**194715**	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICOCOM 1,8 ML CADA. REGISTRADO NA ANVISA.**	**CX**	**375**
65	Exclusivo ME/MEI/EPP	652307915875232	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3 POR CENTO COTA DE 25 POR CENTO - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3 POR CENTO MAIS EPINEFRINA 1.100000 SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ODONTOLOGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 18ML CADA. REGISTRO NA ANVISA. COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	CX	125
66	**Ampla Concorrência**	**647400215872552**	**CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3 POR CENTO MAIS EPINEFRINA 1.100000 SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ODONTOLOGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 18 ML CADA. REGISTRO NA ANVISA.**	**CX**	**375**
67	Exclusivo ME/MEI/EPP	652307925875233	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3 POR CENTO SEM VASO COTA DE 25 POR CENTO - CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3 POR CENTO SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 18ML. REGISTRADO NA ANVISA. COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	CX	125
68	Exclusivo ME/MEI/EPP	647402185872542	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3 POR CENTO SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 18ML. REGISTRADO NA ANVISA.	CX	375
69	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039305873053	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3 COTA DE 25 POR CENTO - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, ACONDICIONADOS EM 5 BLÍSTERES LACRADOS, REGISTRADO NA ANVISA. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	CX	125

70	**Ampla Concorrência**	**194714**	**CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0.03 UI - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, ACONDICIONADOS EM 5 BLÍSTERES LACRADOS, REGISTRADO NA ANVISA.**	**CX**	**375**
71	Exclusivo ME/MEI/EPP	200449	COLGADURA INDIVIDUAL - COLGADURA INDIVIDUAL INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS.* AUTOCLAVAVEL ATÉ 135º. REGISTRO NA ANVISA.	UN	200
72	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039265872890	COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAR FILME RADIOGRAFOS - REGISTRO NA ANVISA.	UN	200
73	Exclusivo ME/MEI/EPP	194716	COMPONENTE COM PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR - COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR, IODOFÓRMIO, ANTISSÉPTICO, AÇÃO PROLONGADA, INTENSAMENTE RADIOPACO, REGISTRADO NA ANVISA. FRASCO COM 10 G.	FR	100
74	Exclusivo ME/MEI/EPP	196926	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 35 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 35%, SERINGA COM PONTEIRA METÁLICA DE INOX POR DENTRO E POR FORA, TIXOTROPIA VERDADEIRA, MANIPULAÇÃO SEM ESCORRIMENTO, SEM FORMAÇÃO DE BOLHAS, ESTABILIDADE CONTÍNUA, CORANTE APROVADO PELO FDA, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 3G + 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO.	CX	800
75	Exclusivo ME/MEI/EPP	652007055871920	CONE DE GUTA PERCHA 15 A 40 28MM. CAIXA COM 120. REGISTRO NA ANVISA.	CX	100
76	Exclusivo ME/MEI/EPP	652007055871921	CONE DE GUTA PERCHA 45 A 80 28MM. CAIXA COM 120. REGISTRO NA ANVISA.	CX	100
77	Exclusivo ME/MEI/EPP	652001950630195	CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360 SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS PM DE 235MM E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 16MM COM UTILIZACAO DO ACESSORIO MANDRIL MODELO EQUIVALENTE OU MELHOR QUE KAVO.	UN	50
78	Exclusivo ME/MEI/EPP	194630	CREME DENTAL MAXIMA PROTECAO ANTICARIES - CREME DENTAL, MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES, COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO E FLUOR,SABOR DE MENTA REFRESCANTE, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 90 GR. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	800

79	Exclusivo ME/MEI/EPP	652008705872541	CUNHA DE MADEIRA EM 5 TAMANHOS DIFERENTES CODIFICADOS POR CORES. NAO NECESSITAM DE CORTES OU AJUSTES. INDICADAS PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNCAO MECANICA DE ADAPTAR A MATRIZ E OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	CX	300
80	Exclusivo ME/MEI/EPP	194766	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS - CURATIVO ALVEOLAR, COM PRÓPOLIS, PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 10 G, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	150
81	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039135872854	CURETA PERIO GRACEY - NUMERO 11-12, EM AÇO INOX, REGISTRO NA ANVISA	UN	100
82	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039135872855	CURETA PERIO GRACEY - NUMERO 13-14, EM AÇO INOX, REGISTRO NA ANVISA	UN	100
83	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039135872856	CURETA PERIO GRACEY - NUMERO 5 - 6, EM AÇO INOX, REGISTRO NA ANVISA	UN	100
84	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039135872857	CURETA PERIO GRACEY - NUMERO 7 - 8, EM AÇO INOX, REGISTRO NA ANVISA	UN	100
85	Exclusivo ME/MEI/EPP	652303535872565	DESCOLADOR DE MOLT NUMERO 2 4. ACO INOXIDAVEL. UTILIZADO PARA DESCOLAR RETALHOS EM CIRURGIAS IMPLANTODONTICAS E PERIODONTAIS. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	50
86	Exclusivo ME/MEI/EPP	652019655872544	DISCO DE FELTRO 8/12 MM PARA POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES E ESMALTE. COMPOSTO POR FELTRO ESPECIAL DE LA E BORRACHA DE SILICONE. MANDRIL LATAO NIQUELADO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES E 1 MANDRIL. REGISTRADO NA ANVISA.	CX	100
87	Exclusivo ME/MEI/EPP	652016125872543	DISCO DE LIXA PARA CABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAL RESTAURADOR. COM CENTRO METALICO PARA FACILITAR O ENCAIXE NO MADRIL. CONTEM 5 DISCOS PRAXIS G 3/8 POLEGAGAS. 10 DISCOS PRAXIS G 1/2 POLEGADAS. 5 DISCOS PRAXIS M 3/8 POLEGADAS. 10 DISCOS PRAXIS M 1/2 POLEGADAS. 5 DISCOS PRAXIS F 3/8 POLEGADAS. 10 DISCOS PRAXIS F 1/2 POLEGADAS. 5 DISCOS PRAXIS XF 3/8 POLEGADAS. 10 DISCOS PRAXIS XF 1/2 POLEGADAS. 1 MANDRIL P/ DISCOSPRAXIS. EMBALAGEM COM 60 DISCOS E 1 MANDRIL. REGISTRADO NA ANVISA.	KT	100

88	Exclusivo ME/MEI/EPP	200443	EDTA LIQUIDO - EDTA LIQUIDO: MAIS EFETIVO AGENTE QUELANTE.ALARGA CANAIS RADICULARES.REMOVE O SMEAR LAYER (LAMA DENTINÁRIA) PREPARA A PAREDE DENTINÁRIA PARA A ADESÃO DE MATERIAIS OBTURADORES.FACILITA A ENTRADA DE LIMAS ENDODÔNTICAS PARA INSTRUMENTAÇÃO EM CONDUTOS ATRESIADOS. REGISTRO NA ANVISA	UN	500
89	Exclusivo ME/MEI/EPP	200428	ENDO ICE TESTE DE VITALIDADE SPRAY 200ML - - ENDO ICE TESTE DE VITALIDADE SPRAY 200ML - : O ENDO ICE É UM PRODUTO EXCLUSIVO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO. SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	350
90	Exclusivo ME/MEI/EPP	194001	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº 11.5 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO (COLHER DE DENTINA), Nº 11,5, EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL, 16 CM COMPRIMENTO, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	150
91	Exclusivo ME/MEI/EPP	194638	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº 19, EM AÇO - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº 19, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADONA ANVISA.	UN	150
92	Exclusivo ME/MEI/EPP	194639	ESCOVA DE ROBINSON CONICA - ESCOVA ROBINSON, CÔNICA, BRANCA, HASTE CA, CERDAS MACIAS, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	500
93	Exclusivo ME/MEI/EPP	194640	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA. - ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, COM CERDAS EM FORMATO V, COM LIMPADOR DE LÍNGUA SUAVE, VÁRIAS CORES, REGISTRADA NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	UN	5.000
94	Exclusivo ME/MEI/EPP	194641	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, COM LIMPADOR DE LÍNGUA, CERDAS COLORIDAS NO CENTRO, CABEÇA COMPACTA OVAL, CERDAS MACIAS EM MULTINÍVEL, CABO ANTIDERRAPANTE, APOIOPARA O POLEGAR, VÁRIAS CORES, REGISTRADA NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	UN	5.000
95	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039145872858	ESCOVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO NUMERO 14 - (COLHER DE DENTINA) - EM AÇO INOX , AUTOCLAVEL, 16 CM COMPRIMENTO, REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
96	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039145872859	ESCOVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO NUMERO 5 - (COLHER DE DENTINA) - EM AÇO INOX , AUTOCLAVEL, 16 CM COMPRIMENTO, REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
97	Exclusivo ME/MEI/EPP	194642	ESCULPIDOR HOLLENBACK, Nº 3 S - ESCULPIDOR HOLLENBACK, Nº 3 S, EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	100

98	Exclusivo ME/MEI/EPP	200433	ESPACADOR DIGITAL MAILLEFER 21MM B - ESPAÇADOR DIGITAL MAILLEFER 21MM B: VERMELHO – C/ 4 UNI. É UM INSTRUMENTO AUXILIAR QUE FACILITA OBTURAÇÃO E ABRE ESPAÇO PARA A INTRODUÇÃO DE CONES E ACESSÓRIOS.INDICADO PARA OBTURAÇÃO DO CANAL RADICULAR DURANTE A TÉCNICA DE CONDESAÇÃO LATERAL. REGISTRO NA ANVISA.	PC	150
99	Exclusivo ME/MEI/EPP	200454	ESPATULA 24F - ESPATULA 24F PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO.AUTOCLAVÁVEL.VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO DA ANVISA.	UN	150
100	Exclusivo ME/MEI/EPP	652302210458163	ESPATULA, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: TITANIO, NUMERO: 01, FINALIDADE: CONFECCAO DE RESINAS CLASSE II, III, IV, V, TIPO: THOMPSON - O MATERIAL DEVERA TER REGISTRO NO MS E CONTER CLARA IDENTIFICACAO DONUMERO DO LOTE E DA MARCA DO FABRICANTE.-	UN	150
101	Exclusivo ME/MEI/EPP	652001605872860	ESPELHO BUCAL PLANO NUMERO 5 - FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVEL, REGISTRADO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PC	300
102	Exclusivo ME/MEI/EPP	652102980949299	ESTOJO PARA ESTERILIZACAO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, MEDIDAS: 26CMX12CMX6CM, APLICACAO: ESTUFA/AUTOCLAVE, FORMATO: RETANGULAR COM TAMPA - ESPECIFICAR NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	100
103	Exclusivo ME/MEI/EPP	194719	EUCALIPTOL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO - EUCALIPTOL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO AROMÁTICO, ODOR AROMÁTICO, CANFORÁCEO, CARACTERÍSTICO E DE SABOR PICANTE, INSOLÚVEL NA ÁGUA, MISCÍVEL COM O ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFETO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSÊNCIAS, REGISTRADO NA ANVISA. FRASCO COM 10 ML.	UN	500
104	Exclusivo ME/MEI/EPP	194720	EVIDENCIADOR DE PLACA, BASE DE FUCSINA BÁSICA 2% - EVIDENCIADOR DE PLACA, BASE DE FUCSINA BÁSICA 2%, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	CX	500
105	Exclusivo ME/MEI/EPP	194646	FILME RADIOGRAFICO ADULTO INTRA ORAL PERIAPICAL - FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO, INTRA ORAL PERIAPICAL, PLÁSTICO EXTRA MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CX	200

106	Exclusivo ME/MEI/EPP	194647	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL - FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL, PERIAPICAL, ALTA VELOCIDADE F, COR ROXA, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	200
107	Exclusivo ME/MEI/EPP	194648	FIO DENTAL FIO ENCERADO FINO SABOR MENTA - FIO DENTAL, FIO ENCERADO, FINO, SABOR MENTA, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM100 METROS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	UN	500
108	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039155872861	FITA MATRIZ 0.05 X 5 MM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, 0,05 MM ESPESSURA, 5 MM LARGURA, ESTOJO COM 50 CM, FÁCIL APLICAÇÃO, SEM DANOS A RESTAURAÇÃO, RÍGIDA PARA NÃO DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	500
109	Exclusivo ME/MEI/EPP	194649	FITA MATRIZ 0.05 X 7 MM - FITA MATRIZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, 0,05 ESPESSURA, 7 MM LARGURA, ESTOJO COM 50 CM, FÁCIL APLICAÇÃO, SEM DANOS A RESTAURAÇÃO, RÍGIDA PARA NÃO DESCOLARDURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	500
110	Exclusivo ME/MEI/EPP	194652	FIXADOR DENTAL FRASCO COM 475 ML. - FIXADOR DENTAL, FRASCO COM 475 ML.	FR	800
111	Exclusivo ME/MEI/EPP	652009850474320	FORMOCRESOL COMPOSICAO FORMALDEIDOCRESOLGLICERINAALCOOL ETILICO INDICACAO TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES - NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	UN	500
112	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039165872862	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12 POR CENTO SOLUCAO BUCAL - COM BOMBA, SEM ÁLCOOL, AÇÃO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, MECANISMOS DE AÇÃO ESPECIFICO E ATIVO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, AJUDA A COMBATER A GENGIVITE, LIBERADA GRADUALMENTE POR ATÉ 8 HORAS, EFICÁCIA CLÍNICA SUPERIOR A MAIORIA DOS AGENTES ANTIBACTERIANOS, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 2 LT.	UN	800
113	Exclusivo ME/MEI/EPP	200459	GRAMPO DE ISOLAMENTO - GRAMPO DE ISOLAMENTO- 2 UNIDADES DE CADA NUMERO-NUMEROS: 206-207-211-212-212R-1A-00-2-208-209. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA.SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA ALUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	120

114	Exclusivo ME/MEI/EPP	652038445871922	GUTA PERCHA ACESSORIA 28MM. CAIXA COM 120. REGISTRO NA ANVISA.	CX	300
115	Exclusivo ME/MEI/EPP	196833	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO ANTIGERMES - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSTO POR HASTES DE POLIPROPILENO E ALGODÃO HIDRÓFILO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, ANTIGERMES, REGISTRADO NA ANVISA.	CX	500
116	Exclusivo ME/MEI/EPP	194725	HIDROXIDO DE CALCIO P.A EM PO CAPEADOR PULPAR - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, EM PÓ, CAPEADOR PULPAR, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEMCOM 10 G.	UN	500
117	Exclusivo ME/MEI/EPP	225	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% EMBALAGEM DE 1 LITRO - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	500
118	Exclusivo ME/MEI/EPP	194364	INDICADOR QUIMICO DE VERIFICAÇÃO DE CICLO - INDICADOR QUIMICO DE VERIFICAÇÃO DE CICLO DE VAPOR PARA AUTOCLAVES, CLASSE 6, AUTO ADESIVO, EMULADOR DE CONTROLE TST. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	100
119	Exclusivo ME/MEI/EPP	194726	IONÔMERO DE VIDRO, A3 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, REFORÇADO COM RESINA, ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, RADIOPACO, RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL, REGISTRADONA ANVISA.	KT	300
120	Exclusivo ME/MEI/EPP	200437	KIT ENDO IRRIGACAO E ASPIRACAO - KIT ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO: INDICADO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO EFICIENTE. TECNOLOGIA DE CÂNULAS SOFISTICADA: FORMATO, MATERIAL E DIMENSÕES OTIMIZADOS; APLICAÇÃO CONTROLADA ATÉ O ÁPICE; CAPILLARY TIPS SÃO FLEXÍVEIS, FEITOS DE POLIPROPILENO E COM FORMATO CÔNICO; LUER VACUUM COMO ADAPTADOR UNIVERSAL; ENDO-EZE IRRIGATOR TIP: AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (C 25MM, Ø 0,40MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA. REGISTRO NA ANVISA.	KT	300
121	Exclusivo ME/MEI/EPP	652028645872863	KIT MINI DE POLIMENTO DE AMALGA 3 PONTA - NO FORMATO TAÇA E 3 PONTAS NO FORMATO CHAMA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO), BROQUEIRO ACRÍLICO, AUTOCLAVAVEL, COM PONTAS DE SILICONE, REGISTRADA NA ANVISA. PACOTE COM 6 UNIDADES.	UN	120

122	Exclusivo ME/MEI/EPP	652028645872546	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA. CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO ESCOLHIDO CHAMA DE VELA TACA E DISCO. ADAPTASE FACILMENTE A TODAS AS SUPERFICIES DENTARIAS. CONTORNO FINAL E ACABAMENTO DAS RESTAURACOES SEM A NECESSIDADE DA TROCA CONSTANTE DE INSTRUMENTOS. PODE SER USADO PARA NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURACOES DE RESINAS COMPOSTAS COMPOMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURACOES FIXADAS POR CIMENTOS RESINOSOS. USO UNICO NAO AUTOCLAVAVEL. REGISTRADO NA ANVISA.	CX	300
123	Exclusivo ME/MEI/EPP	194727	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERIM - KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERIM, TEMPO DE PRESA REDUZIDO, FÁCIL MANIPULAÇÃO,RESISTÊNCIA À ABRASÃO, INSOLÚVEL AO MEIO BUCAL, BIOCOMPATIBILIDADE COMO PROTETORPULPAR, SELAMENTO MARGINAL, FÁCIL REMOÇÃO, REGISTRADO NA ANVISA. KIT COM 15 MLDELÍQUIDO + 38 G DE PÓ.	KT	500
124	Exclusivo ME/MEI/EPP	200440	LENÇOL DE BORRACHA - LENÇOL DE BORRACHA: PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. ESPESSURA MÉDIA.TAMANHO: 12,7X12,7CM. COR:AZUL OU VERDE. REGISTRO NA ANVISA.	CX	120
125	Exclusivo ME/MEI/EPP	652007135872563	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PARA MAIOR SEGURANCA E HIGIENE. AROMA TUTTI FRUTTI. TAMANHO 13.5CM X 13.5CM. COR AZUL. USO UNICO. CAIXA COM 26 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	CX	400
126	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872864	LIMA FLEXOFILE PRIMEIRA SERIE MAILLEFER NUMERO 15 A 40. 21 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, FABRICADO POR TORÇÃO, ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
127	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872865	LIMA FLEXOFILE PRIMEIRA SERIE. MALLEFER NUMERO 15 A 40. 25 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, FABRICADO POR TORÇÃO, ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150

128	Exclusivo ME/MEI/EPP	652001875872568	LIMA K ENDODONTICA DE 2 SERIE 31MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	PC	150
129	Exclusivo ME/MEI/EPP	652001875872575	LIMA K ENDONDONTICA N 10 25MM. EMBALAGEM 6 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	PC	150
130	Exclusivo ME/MEI/EPP	652001875872572	LIMA K ENDONDONTICA N 8 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	PC	150
131	Exclusivo ME/MEI/EPP	652001875872576	LIMA K ENDONDONTICA N10 31MM. EMBALAGEM 6 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	PC	150
132	Exclusivo ME/MEI/EPP	652001875872574	LIMA K ENDONDONTICA N8 31MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	PC	150
133	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872866	LIMA K SERIE ESPECIAL MAILLEFER NUMERO 20. 25MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
134	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872868	LIMA K SERIE ESPECIAL MAILLEFER NUMERO 25. 21MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
135	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872869	LIMA K SERIE ESPECIAL MAILLEFER NUMERO 25. 25MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
136	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872870	LIMA K SERIE ESPECIAL MAILLEFER NUMERO 30. 21MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
137	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872871	LIMA K SERIE ESPECIAL MAILLEFER NUMERO 30. 25MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150

138	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872872	LIMA K SERIE ESPECIAL MAILLEFER NUMERO 35. 21MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
139	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872873	LIMA K SERIE ESPECIAL MAILLEFER NUMERO 35. 25MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
140	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872875	LIMA K SERIE ESPECIAL MAILLEFER NUMERO 40. 21MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
141	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039085872874	LIMA K SERIE ESPECIAL MAILLEFER NUMERO 40. 25MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
142	Exclusivo ME/MEI/EPP	194656	LIMA K, SÉRIE ESPECIAL MAILLEFER Nº 06, 25 MM - LIMA K, SÉRIE ESPECIAL MAILLEFER, Nº 06, 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
143	Exclusivo ME/MEI/EPP	194657	LIMA K, SÉRIE ESPECIAL MAILLEFER Nº 15, 21 MM - LIMA K, SÉRIE ESPECIAL MAILLEFER, Nº 15, 21 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
144	Exclusivo ME/MEI/EPP	194658	LIMA K, SÉRIE ESPECIAL MAILLEFER Nº 20, 21 MM - LIMA K, SÉRIE ESPECIAL MAILLEFER, Nº 20, 21 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO PORTORÇÃO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTO PODER DE CORTE, RESISTENTE, BOA FLEXIBILIDADE, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150

145	Exclusivo ME/MEI/EPP	652001875872569	LIMAS K ENDODONTICAS 1 SERIE 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	PC	150
146	Exclusivo ME/MEI/EPP	652001875872571	LIMAS K ENDODONTICAS 2 SERIE 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	PC	150
147	Exclusivo ME/MEI/EPP	194668	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ATÓXICO, NÃO CONTEM CLORO FLÚOR CARBONO, FÁCIL APLICAÇÃO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	500
148	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039285872893	MACROMODELO DE BOCA PARA ATIVIDADES EM EDUCACAO	UN	100
149	Exclusivo ME/MEI/EPP	652307905872594	MALETA ODONTOLOGICA EXTRA GRANDE PROFISSIONAL 3 ANDARES. ALCA E RODINHAS. ACOMPANHA 5 PECAS COMO BAU MALETA DE MAO BANDEIJA ESTREITA COM DIVISORIAS BANDEJA LARGA COM DIVISORIAS TAMPA PARA BAU. ALTURA 75CM COMPRIMENTO 36CM LARGURA 26CM. COM A ALCA ESTENDIDA ALTURA TOTAL DE 102CM. MALETA DE MAO 36CM DE COMPRIMENTO 26CM DE LARGURA 22CM DE ALTURA. BAU 37CM DE ALTURA 36CM DE COMPRIMENTO 26CM DE LARGURA. COMPARTIMENTO MOVEIS E DIFERENCIADOS POSSUI TRANCA COM CHAVE. MATERIAL PVC E ALUMINIO. COR PRATA.	UN	20
150	Exclusivo ME/MEI/EPP	652104841027786	MICROMOTOR USO ODONTO COM ACOPLAMENTO BORDEN SPRAY INTERNO ROTACAO DE 5 MIL A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC. TROCA DE BROCAS NO ANEL UTILIZA BROCAS PM DE 235 MM E GIRO LIVRE DE 360 - O MICROMOTOR DEVERA SUPORTAR NO MINIMO 1.000 CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A 135ºC SEM QUALQUER ALTERACAO DE SUAS CARACTERISTICAS ORIGINAIS. TER TORQUE DE 10 N.C M A 55 N.C M.TER REGISTRO NO M.S. MODELO EQUIVALENTE OU MELHOR QUE KAVO.	UN	80
151	Exclusivo ME/MEI/EPP	194728	ÓXIDO DE ZINCO, PH PRATICAMENTE NEUTRO - ÓXIDO DE ZINCO, PH PRATICAMENTE NEUTRO TENDENDO PARA LIGEIRA ALCALINIDADE, INFILTRAÇÃO MARGINAL MÍNIMA COM ÓTIMO VEDAMENTO, EFEITO ISOLANTE, CONTRAÇÃO MÍNIMA, EFEITO ANÓDINO, MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE GARANTINDO GRANDE TEOR DE PUREZA,REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 50 G.	UN	120

152	Exclusivo ME/MEI/EPP	194671	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO ESPESSURA DE 100 MI - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, ESPESSURA DE 100 MICRA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES, ATINGE OS PONTOS OCLUSAIS ANATOMICAMENTE, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UN	250
153	Exclusivo ME/MEI/EPP	194729	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO ACAO BACTERICIDA - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO E ANTI INFECCIOSA, REGISTRADO NA ANVISA, FRASCO COM 20 ML.	FR	500
154	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039175872876	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO HIDROXIDO DE CALCIO - EMBALAGEM COM 20 ML.	FR	500
155	Exclusivo ME/MEI/EPP	200441	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA COM PMCC - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA COM PMCC- CALEN É UMA PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA. APRESENTA CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA QUE LHE PERMITE ESCOAMENTO ATÉ O ÁPICE E IMPEDE A RÁPIDA REABSORÇÃO DE CÁLCIO. HIDROSSOLÚVEL É PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. REÚNE AS PROPRIEDADES DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN) COM AS DO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. CALEN COM PMCC REÚNE AS PROPRIEDADES DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN). O PMC ASSOCIADO À CÂNFORA MELHORA OS RESULTADOS CLÍNICOS EM FUNÇÃO DA SUA MAIOR DIFUSIBILIDADE, ALÉMDE ATENUAR SUA AÇÃO IRRITANTE. CALEN COM PMCC É HIDROSSOLÚVEL E PRONTO PARA USOIMEDIATO. REGISTRO NA ANVISA.	CX	120
156	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039095872545	PASTA PARA CABAMENTO E POLIMENTO EM MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL. A PASTA DE VISCOSIDADE MEDIA E NAO SUSCEPTIVEL A ACAO DO CALOR OU SEJA NAO DERRETE COM O CALOR. SABOR DE MENTA. POSSUI EM SUA FORMULACAO CARBOWAX QUE AGE COMO EXCIPIENTE E LUBRIFICANTE EVITANDO A GERACAO DEMASIADA DE CALOR E ABRASIVOS NA GRANULACAO EXTRA FINA. PRODUZIDA COM INGREDIENTES ATOXICOS SOLUVEIS EM AGUA ESPECIALMENTE SELECIONADOS PARA AUXILIAR NA LUBRIFICACAO DURANTE O POLIMENTO MINIMIZANDO A GERACAO DE CALOR DURANTE O PROCEDIMENTO E PARA FACILITAR A SUA REMOCAO AO FINAL DO TRATAMENTO. - PASTA A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, GRANULACAO EXTRA FINA DE 6 A 8 MICRONS. SERINGA COM 4 GRAMAS. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	150

157	Exclusivo ME/MEI/EPP	194730	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90GR - PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, BOA CONSISTÊNCIA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL,SABOR TUTTI FRUTTI, REGISTRADA NA ANVISA. EMBALAGEM COM 90 GR.	UN	250
158	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039185872877	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA COM 120 COMPRIMIDOS	VD	250
159	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039185872878	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA COM 120 PASTILHAS - REGISTRADA NA ANVISA.	CX	150
160	Exclusivo ME/MEI/EPP	200453	PERFURADOR AINSWORTH - PERFURADOR AINSWORTH INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL (CIMENTOS, SILICONES, ETC). REGISTRO ANVISA.	UN	120
161	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039195872879	PINCA CLINICA PARA ALGODAO EM ACO INOX QUINELATO. INSTRUMETAL CIRURGICO	UN	150
162	Exclusivo ME/MEI/EPP	200450	PINÇA PORTA GRAMPO - PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOXIDAVEL.INDICADO EM PROCEDIMENTOS DE ISOLAMENTO TOTAL PARA LEVAR O GRAMPO ATÉ O DENTE. REGISTRO NA ANVISA.	UN	120
163	Exclusivo ME/MEI/EPP	200455	PLACA DE VIDRO FINA 6MM - PLACA DE VIDRO FINA (6MM) REGISTRO NA ANVISA.	UN	250
164	Exclusivo ME/MEI/EPP	200457	PLACA DE VIDRO GROSSA (20MM). - PLACA DE VIDRO GROSSA (20MM).REGISTRO NA ANVISA.	UN	250
165	Exclusivo ME/MEI/EPP	200456	PLACA DE VIDRO MÉDIA (10MM) - PLACA DE VIDRO MÉDIA (10MM). REGISTRO NA ANVISA.	UN	250
166	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039205872880	PLACA DE VIDRO RETANGULAR CANTOS ARREDONDADOS - VIDRO POLIDO, 5 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	150
167	Exclusivo ME/MEI/EPP	652026945872558	PLACA DE VIDRO RETANGULAR CANTOS ARREDONDADOS VIDRO POLIDO 5MM. DIMENSOES 150 X 70 X 05 MM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	150
168	Exclusivo ME/MEI/EPP	193728	POMADA ACETATO DE RETINOL CLORANFENICOL AMINOACIDO - POMADA ACETATO DE RETINOL CLORANFENICOL AMINOÁCIDOS METIONINA, 3,5 GRAMAS.	BS	120
169	Exclusivo ME/MEI/EPP	200438	PONTA DE ASPIRAÇAO E IRRIGAÇAO - PONTA DE ASPIRAÇAO E IRRIGAÇAO:FLEXÍVEL.MATERIAL DE POLIPROPILENO.CÔNICA.ABERTURA DE 0,36MM E 0,48MM.REGISTRO ANVISA.	UN	120

170	Exclusivo ME/MEI/EPP	194675	PONTA ENHANCE SORTIDAS ACABAMENTO DE COMPOSITOS - PONTA ENHANCE, SORTIDAS, ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE, PONTAS DESILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, REGISTRADA NA ANVISA. PACOTE COM 7 UNIDADES.	PC	250
171	Exclusivo ME/MEI/EPP	200431	PONTA PARA IRRIGAÇÃO - PONTA PARA IRRIGAÇÃO: IDEAL PARA IRRIGAÇÃO DO CANAL RADICULAR, ASSIM COMO PARA ANTERIOR E POSTERIOR. SEM BISEL COM ENCAIXE NA SERINGA TIPO LUER. CÂNULA DE 27GX25 MM DE COMPRIMENTO. REGISTRO NA ANVISA.	CX	250
172	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039115872556	PONTAS PERIODONTAIS PARA RASPAGEM ROSCA EXTERNA. COMPATIVEL COM APARELHO MARCA SAEVO SONIC DUO. PONTAS G1 MAIS FINAS IDEAIS PARA RASPAGEM EM QUALQUER REGIAO INCLUINDO REGIAO INTERDENTAL. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	150
173	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039115872554	PONTAS PERIODONTAIS PARA RASPAGEM ROSCA INTERNA. COMPATIVEL COM APARELHO MARCA ALT. PONTAS G1 MAIS FINAS IDEAIS PARA RASPAGENS EM QUALQUER REGIAO INCLUINDO REGIAO INTERDENTAL.	UN	150
174	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039115872555	PONTAS PERIODONTAIS PARA RASPAGEM ROSCA INTERNA. COMPATIVEL COM APARELHO MARCA ORTUS. PONTA G1 MAIS FINAS IDEAIS PARA RASPAGENS EM QUALQUER REGIAO INCLUINDO REGIAO INTERDENTAL. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	150
175	Exclusivo ME/MEI/EPP	194676	PONTEIRA PARA PROFILAXIA, UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL - PONTEIRA PARA PROFILAXIA, UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	120
176	Exclusivo ME/MEI/EPP	194679	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO, 15 CM, REGISTRADO NA A - PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO, 15 CM, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	120
177	Exclusivo ME/MEI/EPP	196922	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL A151 - 304. TAMANHO 6CM ADULTO ULTILIZADO PARAMATRIZES TOFFLEMIRE.	UN	120

178	Exclusivo ME/MEI/EPP	200432	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDO - POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDO POSICIONADOR (INDICADORES PARA MOLARES E INCISIVOS): POLIACETAL E PIGMENTO AZUL;POTE, TAMPA E SOBRETAMPA: POLICARBONATO E PIGMENTO CINZA;* MORDENTE: SILICONE;AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134ºC; POTE AUTOCLAVÁVEL; DISPOSITIVO DE MORDIDA FABRICADO EM 2 ALTURAS DIFERENTES PARA COMPENSAR A ALTURA DA LIMA. O POSICIONADOR RH MANTÉM O PARALELISMO ENTRE O FILME, DENTE, E APARELHO DERX;PEÇAS DESMONTÁVEIS, FACILITANDO O USO EM ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO; DISPOSITIVO DE MORDIDA QUE ACOMPANHA: 14MM E 16MM. REGISTRO NA ANVISA.	UN	120
179	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039215872881	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTI - AUTOCLAVAVEL, NA COR BRANCA, REGISTRADO NAANVISA. KIT COM 5 PEÇAS + POTE DE ARMAZENAMENTO.	KT	150
180	Exclusivo ME/MEI/EPP	194680	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, ADULTO. - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, ADULTO, AUTOCLAVAVEL, NA COR BRANCA, REGISTRADO NA ANVISA. KIT COM 5 PEÇAS + POTE DE ARMAZENAMENTO.	KT	120
181	Exclusivo ME/MEI/EPP	200452	REGUA CALIBRADORA ENDODONTICA - REGUA CALIBRADORA ENDODONTICA- INDICADA PARA CALIBRAÇÃO DE CONES DE GUTA-PERCHAECONFECÇÃO DE CONES INTERMEDIÁRIOS.CONTROLE DE CALIBRAÇÃO.* CANALETA INFERIOR:A ÚNICA QUE CONFECCIONA CONES INTERMEDIÁRIOS.* PRODUZIDA EM POLÍMERO DE ALTAPERFORMANCE: LEVE E RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.* CALIBRADOREM METAL.* ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE: GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA.REGISTRO NA ANVISA.	UN	100
182	Exclusivo ME/MEI/EPP	200451	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA - REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA- INDICADA PARA ODONTOMETRIA EM ENDODONTIA, PARA CONFERÊNCIA DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DO INSTRUMENTO ENDODÔNTICO, A FIM DE SE EVITAR ERROS DE INTERPRETAÇÃO E MENSURAÇÃO QUE COMPROMETAM O ÊXITO DA TERAPIA ENDODÔNTICA. AMBIDESTRA.POSSUI CURSOR EXCLUSIVO.ORIFÍCIO GUIA PARA PERFEITO AJUSTE DALIMA. AUTOCLAVÁVEL.REGISTRO NA ANVISA.	UN	100

183	Exclusivo ME/MEI/EPP	196899	RESINA Z 100 A2 - RESINA, Z100, A2, RESTAURADOR UNIVERSAL, MAIOR FLUORESCÊNCIA, MICRO-HIBRIDA, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, NÃO GRUDA NA ESPÁTULA, FÁCIL DE ESCULPIR E POLIR, SISTEMA DE CORES OTIMIZADO, INCREMENTO 2 MM, POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, SERINGA COM 4 G,REGISTRADO NA ANVISA.	UN	500
184	Exclusivo ME/MEI/EPP	194682	RESINA Z 100 B1 - RESINA, Z 100, B1, RESTAURADOR UNIVERSAL, MAIOR FLUORESCÊNCIA, MICRO-HIBRIDA, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, NÃO GRUDA NA ESPÁTULA, FÁCIL DE ESCULPIR E POLIR, SISTEMA DE CORES OTIMIZADO, INCREMENTO 2 MM, POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, SERINGA COM 4 G,REGISTRADO NA ANVISA.	UN	500
185	Exclusivo ME/MEI/EPP	196924	RESINA Z 250 XT B1 RESTAURADOR UNIVERSAL - RESINA, Z 250 XT, B1, RESTAURADOR UNIVERSAL, MAIOR FLUORESCÊNCIA, MICRO-HIBRIDA,ÓTIMA CONSISTÊNCIA, NÃO GRUDA NA ESPÁTULA, FÁCIL DE ESCULPIR E POLIR, SISTEMA DE CORES OTIMIZADO, INCREMENTO 2MM, POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS, SERINGA COM 4G,REGISTRADO NA ANVISA.	UN	500
186	Exclusivo ME/MEI/EPP	194687	RESINA Z 250 XT, B2 - RESINA, Z 250 XT, B2, RESTAURADOR UNIVERSAL, MAIOR FLUORESCÊNCIA, MICRO-HIBRIDA,ÓTIMA CONSISTÊNCIA, NÃO GRUDA NA ESPÁTULA, FÁCIL DE ESCULPIR E POLIR, SISTEMA DE CORES OTIMIZADO, INCREMENTO 2 MM, POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS, SERINGA COM 4G, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	500
187	Ampla Concorrência	652003065872549	RESINA Z 350 A 35 RESTAURADOR UNIVERSAL MAIOR FLUORESCENCIA MICRO HIBRIDA OTIMA CONSISTENCIA NAO GRUDA NA ESPATULA FACIL DE ESCULPIR E POLIR SISTEMA DE CORES OTIMIZADO INCREMENTO 2MM POLIMERIZACAO DE 40 SEGUNDOS SERINGA COM 4G. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	375
188	Ampla Concorrência	652003065872548	RESINA Z 350 A2 RESTAURADOR UNIVERSAL MAIOR FLUORESCENCIA MICRO HIBRIDA OTIMA CONSISTENCIA NAO GRUDA NA ESPATULA FACIL DE ESCULPIR E POLIR SISTEMA DE CORES OTIMIZADO INCREMENTO DE 2MM POLIMERIZACAO DE 40 SEGUNDOS SERINGA COM 4G. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	375

189	Ampla Concorrência	194763	RESINA Z 350, A 3 - RESINA, Z 350, A3, RESTAURADOR UNIVERSAL, MAIOR FLUORESCÊNCIA, MICRO-HIBRIDA, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, NÃO GRUDA NA ESPÁTULA, FÁCIL DE ESCULPIR E POLIR, SISTEMA DE CORES OTIMIZADO, INCREMENTO 2 MM, POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, SERINGA COM 4 G,REGISTRADO NA ANVISA.	UN	375
190	Exclusivo ME/MEI/EPP	652307975875239	RESINA Z350 A 3.5 COTA DE 25 POR CENTO - RESINA Z 350 A 35 RESTAURADOR UNIVERSAL MAIOR FLUORESCENCIA MICRO HIBRIDA OTIMA CONSISTENCIA NAO GRUDA NA ESPATULA FACIL DE ESCULPIR E POLIR SISTEMA DE CORES OTIMIZADO INCREMENTO 2MM POLIMERIZACAO DE 40 SEGUNDOS SERINGA COM 4G. REGISTRADO NA ANVISA. COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	UN	125
191	Exclusivo ME/MEI/EPP	652307975875240	RESINA Z350 A2 COTA DE 25 POR CENTO - RESINA Z 350 A2 RESTAURADOR UNIVERSAL MAIOR FLUORESCENCIA MICRO HIBRIDA OTIMA CONSISTENCIA NAO GRUDA NA ESPATULA FACIL DE ESCULPIR E POLIR SISTEMA DE CORES OTIMIZADO INCREMENTO DE 2MM POLIMERIZACAO DE 40 SEGUNDOS SERINGA COM 4G. REGISTRADO NA ANVISA. COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	UN	125
192	Exclusivo ME/MEI/EPP	652307975875241	RESINA Z350 A3 COTA DE 25 POR CENTO - RESINA, Z 350, A3, RESTAURADOR UNIVERSAL, MAIOR FLUORESCÊNCIA, MICRO-HIBRIDA, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, NÃO GRUDA NA ESPÁTULA, FÁCIL DE ESCULPIR E POLIR, SISTEMA DE CORES OTIMIZADO, INCREMENTO 2 MM, POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, SERINGA COM 4 G,REGISTRADO NA ANVISA. COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	UN	125
193	Exclusivo ME/MEI/EPP	196903	RESINA. Z 100. A3.5 - RESINA, Z 100, A 3,5 , RESTAURADOR UNIVERSAL, MAIOR FLUORESCÊNCIA, MICRO-HIBRIDA, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, NÃO GRUDA NA ESPÁTULA, FÁCIL DE ESCULPIR E POLIR, SISTEMADE CORES OTIMIZADO, INCREMENTO 2 MM, POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, SERINGA COM 4G,REGISTRADO NA ANVISA.	UN	500
194	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039225872882	RESTAURADOR PROVISORIO COM FLUOR COM CURA QUIMICA - ATRAVÉS DA SALIVA, VEDAMENTOMARGINAL SATISFATÓRIO, PREVINE MICRO INFILTRAÇÃO, BOA RESISTÊNCIA, REGISTRADO NAANVISA. EMBALAGEM COM 25 GR.	UN	150

195	Exclusivo ME/MEI/EPP	194732	RESTAURADOR PROVISÓRIO DE EUGENOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO DE EUGENOL 20 ML, OLEAGINOSO, INCOLOR OU AMARELO, DE ODORFORTE E AROMÁTICO DE CRAVO E SABOR PICANTE, COMPLETAMENTE SOLÚVEL NO ÁLCOOL, ÉTER, CLOROFÓRMIO, ÓLEOS FIXOS E ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, BACTERIOSTÁTICO, REGISTRADONA ANVISA.	FR	500
196	Exclusivo ME/MEI/EPP	194689	REVELADOR MANUAL, PRONTO USO, REGISTRADO NA - REVELADOR MANUAL, PRONTO USO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 475 ML	UN	500
197	Exclusivo ME/MEI/EPP	194690	ROLO DENTAL Nº 2, - ROLO DENTAL, Nº 2, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONFECCIONADA COM FIBRAS 100% ALGODÃO, REGISTRADA NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	4.000
198	Exclusivo ME/MEI/EPP	194691	SACA BROCA PARA TURBINA - SACA BROCA PARA TURBINA EXTRA TORQUE 505/605, REGISTARDO NA ANVISA	UN	120
199	Exclusivo ME/MEI/EPP	652008375872888	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM ACO INOXIDAVEL. UTILIZADA PARA APLICACAO DE ANSTESIA COM REFLUXO. REGISTRADA NA ANVISA. TAMANHO 12.5 CM	UN	120
200	Exclusivo ME/MEI/EPP	200430	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN C/EMBOLO ENROSCÁVEL - SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN C/EMBOLO ENROSCÁVEL: SERINGA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE DE 5ML. COM ROSCA LUER LOCK PARA UMA FIXAÇÃO SEGURA DA PONTA.REGISTRO NA ANVISA.	CX	150
201	Exclusivo ME/MEI/EPP	652303610446220	SERINGA PARA ANESTESIA, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, CAPACIDADE VOLUMETRICA: ., TIPO: CARPULE - O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PECA DEVERA APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HO MOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSAO. CONTERGRAVACAO COM A CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTREO NO M.S.	UN	120
202	Exclusivo ME/MEI/EPP	200429	SOLUCAO 2.5 DE HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUÇÃO 2,5% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.REGISTRO NA ANVISA.	UN	200
203	Exclusivo ME/MEI/EPP	194693	SOLUCAO DE MILTON - SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, AÇÃO RÁPIDA, NÃO INFLAMÁVEL, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	300

204	Exclusivo ME/MEI/EPP	194733	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, NÃO APRESENTA REAÇÕES ADVERS - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, NÃO APRESENTA REAÇÕES ADVERSAS E PODE SER UTILIZADO EM CARDÍACOS, REGISTRADO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 10 ML.	UN	120
205	Exclusivo ME/MEI/EPP	200445	SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA ACO IMMUNITY. - SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA: AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL.VALIDADE INDETERMINADA. CÓDIGO HU-FRIEDY: EXDG16.REGISTRO NA ANVISA.	UN	120
206	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039235872884	SONDA EXPLORADORA OITAVADA EM ACO INOXIDAVEL - AUTOCLAVÁVEL, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	120
207	Exclusivo ME/MEI/EPP	306	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO EM PVC MACIO, ATÓ - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO EM PVC MACIO, PACOTE COM 40 UNIDADES, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO E VAZADO.	PC	1.000
208	Exclusivo ME/MEI/EPP	197328	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, UNID. - SUGADOR CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM PVC OU POLIURETANO, RÍGIDO E ATÓXICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COM SAÍDA DE AR, ESTERILIZADO; DESCARTÁVEL; TUBO DE 5 MM DEDIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM CURVATURA ERGONÔMICA; UNIDADE; COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	20.000
209	Exclusivo ME/MEI/EPP	652039105872553	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	120
210	Exclusivo ME/MEI/EPP	194734	TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS, FORMOCRESOL, - TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS, FORMOCRESOL, REGISTRADO NA ANVISA. FRASCO COM10 ML.	FR	120
211	Exclusivo ME/MEI/EPP	200446	TESOURA IRIS RETA - TESOURA IRIS RETA: UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EM GERAL, INDICADA PARA CORTAR TECIDOS MOLES, FIOS CIRÚRGICOS, ENTRE OUTROS. REGISTRO NA ANVISA.	UN	100
212	Exclusivo ME/MEI/EPP	652002095872557	TIRA DE LIXA DE ACO INOX FLEXIVEL CORTE MACIO CENTRO NEUTRO AUTOCLAVAVEL 25MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	CX	200
213	Exclusivo ME/MEI/EPP	194696	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX, FLEXÍVEIS, CORTE MACIO, - TIRA DE LIXA DE AÇO INOX, FLEXÍVEIS, CORTE MACIO, CENTRO NEUTRO, AUTOCLÁVAVEL, 4MM, REGISTRADA NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	500

214	Exclusivo ME/MEI/EPP	194697	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, NO TAMANHO 4 MM X 170 M - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, NO TAMANHO 4 MM X 170 MM, DUAS PARTES SENDO UMA FINAE OUTRA GROSSA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. PACOTE COM 150 UNIDADES.	PC	500
215	Exclusivo ME/MEI/EPP	652000125872559	TIRA DE POLIESTER PARA ISOLAMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS. TAMANHO 100 X 10 X 005 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. REGISTRADO NA ANVISA.	PC	200
216	Exclusivo ME/MEI/EPP	194698	TIRA DE POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100 MM, 100% POLIÉSTER, SUPER FLEXÍVEL, REGISTRADA NA ANVISA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	120
217	Exclusivo ME/MEI/EPP	194735	VERNIZ DE FLÚOR, 5 % DE FLUORETO DE SÓDIO, - VERNIZ DE FLÚOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10 ML.	FR	120

4.2- O custo estimado para a presente contratação é de **R$ 4.029.070,33** (Quatro Milhões Vinte e Nove Mil, Sessenta Reais e Trinta e Três Centavos);

4.2.1 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A) As exigências de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declarações e Qualificação Econômico Financeiro, conforme disciplinado no edital;

B) Autorização de Funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA (AF);

C) Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com local indicado na AF de fornecimento

no período das 07:00 às 16: 00 horas. Intervalo para almoço das 11:00 às 13:00 horas. De segunda a sexta-feira.

6.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.3.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.06.01.10.301.0006.00.2.050.3.3.90.30.00.00

8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta do responsável pelo referido setor.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando o número de empenho e dos documentos: Regularidade FGTS, CND'S FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E CND TRABALHISTA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo de Referência, sendo que os materiais considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado;

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas referentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços ora licitados, que não

tenham sido incluídos no preço proposto, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto;

10.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções objeto deste instrumento contratual;

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto deste contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

11.2. A Contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços;

11.3. A Contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causados aos bens da Contratada, e/ou de seus empregados;

11.4. A Contratante é reservado o direito de verificar nos registros da Contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas etc.);

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA e aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1-advertência;

2- multa;

3-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5-impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Lilian Suelem Moreira Borges
Secretária Municipal de Saúde

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 146/2023
Modalidade: Pregão - PERP 18
Edital nº: 59/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Gestão Municipal de Saúde do Município de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

-Valor unitário por Item;
-Valor total do Item;
- Valor global da proposta: R$_____, (xxx reais).
- Validade da proposta não inferior a 60 dias;
- Indicação do responsável pela assinatura do contrato em caso de adjudicação da proposta;
-Marca do produto cotado;
-O prazo de validade dos materiais não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
-Registro do material na ANVISA (exigência somente para os itens que couber);
-Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,
- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- Prazo de vigência do contrato: A vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

_____/_____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 146/2023
Modalidade: Pregão - PERP 18
Edital nº: 59/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Gestão Municipal de Saúde do Município de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/_____ de _____de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 146/2023
Modalidade: Pregão - PERP 18
Edital nº: 59/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Gestão Municipal de Saúde do Município de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,_____de _____de 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO V-

-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 146/2023
Modalidade: Pregão - PERP 18
Edital nº: 59/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Gestão Municipal de Saúde do Município de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____ de _____de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO VI - MINUTA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
_ CONTRATO N°-----/2023-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2023, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023,** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº 146/2023**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos para atender a Gestão Municipal de Saúde do Município de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR: _____, localizado na rua _____, n°___ no bairro _____, na cidade de _____, estado de ___, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos para atender a Gestão Municipal de Saúde do Município de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual**, em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do Edital **059/2023**.

II- O fornecimento dos itens será "parcelado" de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para fornecimento e aplicação dos itens será de no máximo 10 (dez) dias corridos, após a emissão de cada autorização de fornecimento, conforme

demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

III – Caberá à detentora da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV – Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 059/2023**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2023**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 059/2023,** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

I – Contraprestação mensal, a medida do fornecimento e prestação dos serviços.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias após o fornecimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada e vistada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, ficando estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

II - Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei n° 8.666/93. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.

III - Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital e estipuladas na proposta.

IV - Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

V - Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

VI - Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.

VII - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

VIII - Efetuar a entrega dos materiais odontológicos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria.

IX- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde de Coromandel, inerentes ao objeto da presente aquisição.

X - Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XI - Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

XII - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

XIII - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

XIV - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XV - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XVI - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com local indicado na AF de fornecimento no período das 07:00 às 16: 00 horas. Intervalo para almoço das 11:00 às 13:00 horas. De segunda a sexta-feira.

II - O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

III - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

III.i - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

III.ii - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo de Referência, sendo que os materiais considerados inadequados, de

inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado;

II - Responsabilizar-se pelas despesas referentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços ora licitados, que não tenham sido incluídos no preço proposto, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto;

III -. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções objeto deste instrumento contratual;

IV - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

II - A Contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços;

III - A Contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causados aos bens da Contratada, e/ou de seus empregados;

IV - A Contratante é reservado o direito de verificar nos registros da Contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas etc.);

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA e aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.i - advertência;

I.ii - multa;

Liii - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Liv - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

L.V- impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

I - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a

justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

IV - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar e estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, sendo a dotação orçamentária informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III – A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

V - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Coromandel – MG, __ de _____ de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**